



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.**  
**CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com**

**LEI MUNICIPAL Nº 705 / 2023**

**AUTORIZA REAJUSTE NOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE JUSCELINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste até o percentual necessário para o vencimento base atingir o valor do salário mínimo nacional, caso o vencimento base de algum servidor do Poder Executivo esteja inferior ao salário mínimo nacional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Presidente Juscelino, 22 de maio de 2023.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal